



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL



Brasília, terça-feira 03 de setembro de 1991

ANO XVI Nº 173

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

| | |
|--|---|
| ATOS DO GOVERNADOR..... | 1 |
| GABINETE CIVIL..... | 2 |
| SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS..... | 2 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO..... | 3 |
| SECRETARIA DE SAÚDE..... | 4 |
| SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE..... | 4 |
| SECRETARIA DE IND. COM. E TURISMO..... | 4 |
| PROCURADORIA GERAL..... | 4 |
| TRIBUNAL DE CONTAS..... | 4 |
| EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES..... | 9 |

AVISO

Com esta edição vai publicado um Suplemento contendo, entre outras matérias, ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS, BALANÇOS, EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.

ATOS DO GOVERNADOR

LEI Nº 160, DE 02 DE SETEMBRO DE 1991
Disciplina a aplicação no Distrito Federal do art. 37, VIII, da Constituição da República, que dispõe sobre reserva de percentual de cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Os órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo do Distrito Federal reservarão 20% (vinte por cento) dos seus cargos e empregos públicos para que sejam preenchidos por pessoas portadoras de deficiência.

§ 1º — Para efeito do disposto no “caput” deste artigo, os cargos não-preenchidos por pessoas portadoras de deficiência, serão por candidatos não-deficientes aprovados em concurso público.

§ 2º — O percentual reservado para os fins desta Lei constará dos editais de abertura dos concursos públicos, promovidos pelos órgãos referidos no “caput” deste artigo.

Art. 2º — A adequação e a aptidão de pessoa portadora de deficiência, candidata a ocupar cargo ou emprego público reservado nos termos desta Lei, serão apreciadas pelos departamentos de recursos humanos e de saúde dos órgãos promotores do concurso público, garantido recurso em caso de decisão denegatória.

§ 1º — O portador da deficiência terá, em caso de dúvida, o prazo de 30 (trinta) dias para comprovar sua aptidão para exercer o cargo ou emprego.

§ 2º — Durante o prazo determinado no parágrafo anterior, o candidato será acompanhado pelos departamentos referidos no “caput” deste artigo.

Art. 3º — O portador de deficiência, habilitado para ocupar cargo em emprego público nos termos desta Lei, deverá ser capacitado de acordo com as atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo único — A capacitação específica para um determinado cargo ou função, não substitui ou prejudica os programas públicos permanentes que garantam à pessoa portadora de deficiência sua inserção na vida social ou econômica.

Art. 4º — Não estão abrangidas pelos benefícios desta Lei as pessoas portadoras de deficiência aptas para trabalhar normalmente, bem como as inaptas para qualquer trabalho.

Art. 5º — As pessoas portadoras de deficiência beneficiadas por esta Lei não poderão invocar a respectiva deficiência para requerer aposentadoria ou pensão.

Art. 6º — O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de setembro de 1991
103º da República e 32º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 13.413, DE 02 DE SETEMBRO DE 1991
Homologa a Decisão nº 073/91, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio-Ambiente — CAUMA.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.013.540/88,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Decisão nº 73/91, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente — CAUMA, que aprovou a destinação de áreas para atividade de ocupação restrita, atividade para emprego (Setor de Pequenas Indústrias e de Prestação de Serviços) e atividades de entreposto de abastecimento, dentro do perímetro urbano da Cidade-Satélite de Ceilândia — RA IX,

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de setembro de 1991
103º da República e 32º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
NEWTON DE CASTRO

DECRETO Nº 13.414, DE 02 DE SETEMBRO DE 1991

Homologa a Decisão nº 41/91, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio-Ambiente — CAUMA.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 050.002.041/85,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Decisão nº 73/91, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente — CAUMA, que aprovou o projeto de ampliação do lote “K”, da Quadra 02, do Setor Comercial Central — Cidade Satélite de Planaltina — RA-VI, destinado à 16ª Delegacia de Polícia, consubstanciado nas plantas URB 38/91, PLN 38/91, Memorial Descritivo — MDE 38/91 e Normas de Edificação, Uso e Gabarito — NGB 38/91.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de setembro de 1991
103º da República e 32º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
NEWTON DE CASTRO

DECRETO Nº 13.415, DE 02 DE SETEMBRO DE 1991

Homologa a Decisão nº 61/91, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio-Ambiente — CAUMA.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 111.515.679/83,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Decisão nº 73/91, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente que aprovou a regularização da área ocupada pela Polícia Militar do Distrito Federal — Regimento de Polícia Montada, na Granja Modelo Riacho Fundo, Área Especial nº 01, Região Administrativa do Núcleo Bandeirante — RA-VIII, consubstanciada no Projeto Urbanismo-Parcelamento — URB 30/90, Memorial Descritivo — MDE 30/90 e Normas de Edificação, Uso e Gabarito — NGB 30/90.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de setembro de 1991
103º da República e 32º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
NEWTON DE CASTRO

DECRETO Nº 13.416, DE 02 DE SETEMBRO DE 1991

Homologa a Decisão nº 56/91, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio-Ambiente — CAUMA.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.005.716/91,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Decisão nº 56/91, do Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente — CAUMA, que aprovou a proposta de modificação das Normas de Edificação, Uso e Gabarito dos Postos de lavagem e Lubrificação constantes na NGB 77/91 para as RAs II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XII.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 02 de setembro de 1991
103º da República e 32º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
NEWTON DE CASTRO

DECRETO Nº 13.417 DE 02 DE SETEMBRO DE 1991

Prorroga por mais 60 (sessenta) dias, prazo estabelecido no artigo 3º do Decreto nº 13.287, de 02 de julho de 1991.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,
DECRETA:

Art. 1º — Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido no artigo 3º do Decreto nº 13.287, de 02 de julho de 1991,

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 02 de setembro de 1991

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

GABINETE CIVIL**ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE AGOSTO DE 1991**

O SUBCHEFE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 30, do Decreto 7.857, de 11 de janeiro de 1984, com a redação dada pelo Decreto 11.069 de 30 de março de 1988,

RESOLVE:

Conceder Gratificação por encargo em Gabinete à Servidora ENI DE FÁTIMA SILVA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 30.592-8, lotada na Assessoria para Assuntos Parlamentares do Gabinete do Governador do Distrito Federal, pelo encargo de Auxiliar, a partir de 01 de setembro de 1991.

ALMIRO GERIN DE AMORIM

(Republicado por haver saído com incorreção no original do DODF nº 170 de 30.08.91)

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ADICIONAL DA LEI 6.732/79**

PROCESSO Nº: 030.018941/90
NOME: ROOSEVELT COSTA ALVES
MATRÍCULA: 30.833-1

DESPACHO:

Concedido mais 1/5 da Rep. Mensal da DFA. 02, 2ª parcela, a partir de 15.08.91, totalizando assim 2/5 da Representação Mensal da DFA.02.

Brasília, 29 de agosto de 1991

JOÃO BATISTA LOPES CORREIA

Diretor

PROCESSO Nº: 030.014929/90
NOME: GLAURA VILELA FREIRE NAVES
MATRÍCULA: 04.986-7

DESPACHO:

Concedido mais 1/5 da Rep. Mensal da DFA.12, 2ª parcela, a partir de 08.08.91, totalizando assim 2/5 da Representação Mensal da DFA.12.

Brasília, 29 de agosto de 1991

PROCESSO Nº: 030.010138/88
NOME: OSVALDO TEIXEIRA G. JÚNIOR
MATRÍCULA: 08.839-0

DESPACHO:

Concedido mais 1/5 da GRT, por Enc. em Gabinete — Assessor, 2ª parcela, Subst, a partir de 16.08.91, totalizando assim 3/5 da Grat. Representação de Gabinete/SEPLAN/PE; 1/5 da Grat. Representação de Gabinete-Assessor/SEPLAN/PR e 1/5 da Grat. Representação de Gabinete-Assessor/GDF (* Grat. de Assistente

Brasília, 29 de agosto de 1991

PROCESSO Nº: 030.011339/88
NOME: JOSÉ ALVES CORDEIRO
MATRÍCULA: 14.291-3

DESPACHO:

Concedido mais 1/5 da Rep. Mensal do DF.2, 2ª parcela, a partir de 07.08.91, totalizando assim 3/5 da Gratificação por Encargo em Gabinete-Auxiliar e 1/5 da Rep. Mensal da DFG.02.

Brasília, 29 de agosto de 1991

JOÃO BATISTA LOPES CORREIA
Divisão de Administração Geral — GAG
Diretor

PROCESSO Nº: 030.013703/90

NOME: ADALGISA RODRIGUES DAMASCENO SILVA
MATRÍCULA: 23.875-9

DESPACHO:

Concedido mais 1/5 da Rep. Mensal do DFA, 05, 3ª parcela, a partir de 29.07.91, totalizando assim 3/5 da Representação Mensal-DF.05.

28/ 07 /91

PROCESSO Nº: 030.016442/91

NOME: MARIA DE LOURDES ROCHA
MATRÍCULA: 21.742-5

DESPACHO:

Concedido mais 1/5 da Rep. Mensal do DFA.05, 5ª parcela, a partir de 21.07.91, totalizando assim 5/5 da Representação Mensal-DF.05.

Brasília, 28 de agosto de 1991

JOÃO BATISTA LOPES CORREIA

Divisão de Administração Geral — GAG
Diretor

**SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO
DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS****REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO****ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE AGOSTO DE 1991**

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SOBRADINHO no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, artigo 29 do Regimento aprovado pelo Decreto 12.540, de 30 de julho de 1990, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 23/91-SEA, de 09 de julho de 1991, aprovado pelo Decreto 11.966, de 30 de abril de 1991;

RESOLVE:

DESIGNAR os funcionários PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA, Diretor da Divisão de Administração Geral matrícula 32.447-7, WILSON FRANCISCO DE LIMA, Fiscal de Posturas, matrícula 25.307-3, OSVALDO NONATO CRUZ, Técnico de Administração Pública, matrícula 15.171-8, LÍDIA MENDONÇA SANTARÉM Técnico de Administração Pública, matrícula 26.687-6, todos lotados nesta Administração Regional, para, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Avaliação de desempenho e apreciação do mérito para efeito de promoção.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**DIÁRIO OFICIAL**

Diretor Responsável

CLEMENTE LUZ

Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones

Redação direto 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312 e
225-7055 Ramal 137

Venda avulsa.....Cr\$ 100,00
Assinatura trimestral.....Cr\$ 5.000,00
Porte pela ECT.....Cr\$ 6.072,00

REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA**ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE AGOSTO DE 1991.**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a delegação de competência conforme Ordem de Serviço de 01.08.90/SAAR-GAG,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 01.09.91, **BLANDINA MUNIZ DE MEDEIROS**, matrícula n° 22.361-1, Auxiliar de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão de Assistente da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, Código DF-2, da Administração Regional de Planaltina da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais do Gabinete do Governador.

NOMEAR, a partir de 01.09.91, **OSMAR DE OLIVEIRA PINHEIRO**, matrícula n° 19.111-6, Analista de Orçamento, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, Código DF-2, da Administração Regional de Planaltina da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais do Gabinete do Governador.

Planaltina-DF, 28 de agosto de 1991.

DANIEL MARQUES DE SOUSA**ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE SETEMBRO DE 1991**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o artigo 6° do Decreto n° 4.903 de 13 de novembro de 1979, alterada pelos Decretos n° 7.212, de 23.11.82, 10.828 de 08.10.87 e 12.183 de 31.01.90,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 01.09.91, ao funcionário **OSMAR DE OLIVEIRA PINHEIRO**, matrícula n° 19.111.6, Assistente/DRLFO, Código DF-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, Indenização de Transporte a que se referem os decretos acima mencionados.

CANCELAR, a partir de 01.09.91, Indenização de Transporte da funcionária **BLANDINA MUNIZ DE MEDEIROS**, Auxiliar de Administração Pública, matrícula n° 22.361-1, Padrão VI, Classe Única, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, tendo em vista que a referida funcionária deixou de executar serviços externos.

Planaltina-DF, 01 de setembro de 1991

DANIEL MARQUES DE SOUSA**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA****ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE SETEMBRO DE 1991**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições regimentais, que lhe confere o inciso IV, do artigo 29 do Regimento aprovado pelo Decreto n° 12.540, de 30 de julho de 1990 e delegação de competência conforme Ordem de Serviço de 01 de agosto de 1990 — SAAR/GAG,

RESOLVE:

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, **JOSÉ AIRTON DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Administração Pública, matrícula 32.975-4, do Cargo em Comissão de Encarregado de Turma do Terminal Rodoviário, Código DFA-1, da Divisão de Serviços Públicos, da Administração Regional de Samambaia, a partir de 02 de setembro de 1991.

NOMEAR **JOSÉ AIRTON DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Administração Pública, matrícula 32.975-4, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção

do Terminal Rodoviário, Código DFA-2, da Divisão de Serviços Públicos, da Administração Regional de Samambaia, a partir de 02 de setembro de 1991.

Samambaia-DF, 02 de setembro de 1991

VALFREDO PERFEITO**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PROCESSO N°: 030.009.892/89

INTERESSADO: VALDEMAR ALVES DE MIRANDA

ASSUNTO: ADICIONAL DA LEI N° 6.732/79

Concedo mais 1/5 (um quinto) da Representação Mensal do DFA-05, a partir de 23.08.91, totalizando 3/5 (três quintos), referente a 3ª parcela conforme processo supra citado.

Samambaia-DF, 29 de agosto de 1991.

JOSÉ ÁLIS AZEVEDO LIMA

Diretor de Administração Geral

(Republicado por haver saído com incorreção do original no Diário Oficial — Suplemento de 28.01.91)

**SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA DE 30 DE AGOSTO DE 1991.**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 040.007.293/91,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a **JOÃO ELME GONÇALVES VERDADE**, matrícula n° 05.714-2, no Cargo de Técnico Tributário, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, alínea "a", da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei n° 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4°, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 2°, §§ 1° e 3°, da Lei n° 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei. n°s 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei n° 62, de 12 de dezembro de 1989.

ELIZABET GARCIA CAMPOS**PORTARIA DE 02 DE SETEMBRO DE 1991.**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 8° do Decreto n° 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR **JOSÉ BRAGA DE SANT'ANA**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Código DFA-05, da Gerência Normativa de Cargos e Salários, da Coordenação Normativa do Sistema de Recursos Humanos, desta Secretaria.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL INSTRUÇÃO DE 29 DE AGOSTO DE 1991

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e atendendo o que dispõe o artigo 148 da Resolução nº 38, de 30 de outubro de 1990, do Tribunal de Contas do Distrito Federal,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Inventário dos Bens Móveis em uso da Administração Central/FHDF, instituída através da Instrução de 05 de julho de 1991.

JOSÉ ANTÔNIO NETO

— Chefe do SAG/DAG/ADMC, matrícula nº 100.644-04.

NAILDE NEVES LEAL

— Assistente Intermediário de Saúde, matrícula nº 121.072-06.

Brasília, 29 de agosto de 1991

JOFRAN FREJAT

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE AGOSTO DE 1991

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-ISDF, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor HÉLIO DE ARAÚJO SILVA, matrícula nº 30.842-0, QP/SES, Técnico de Finanças e Controle para substituir o Chefe da Seção de Material e Patrimônio/ISDF, Código DF-05, no período de 02.09.91 a 01.10.91, por motivo de férias regulamentares do titular.

DAVID JOSÉ COIMBRA

Respondendo

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE AGOSTO DE 1991

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL — ArPDF no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XIX, do Regimento do ArPDF, aprovado pelo Decreto nº 8.531, de 14.03.85,

RESOLVE:

Exonerar M^{rs} MARIA ESTER LESSA B. NOGUEIRA mat. 26.095-9, Analista de Finanças e Controle, do cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Arquivo Público, a partir de 26.08.91, por motivo de Licença para Trato de Interesses Particulares.

Nomear, ANA ISABEL B. CAVALCANTI BUENO DOS SANTOS, mat. 0035, como Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Arquivo Público a partir de 26.08.91.

Brasília, 29 de agosto de 1991

WALTER ALBUQUERQUE MELLO

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

PROCESSO Nº: 012.900.489/91

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL-DETUR

ASSUNTO: RELATÓRIO DE TOMADA DE CONTAS Nº 162/91-DpA/SEF

Tendo em vista a emissão do Certificado de Auditoria nº 180/91-DpA/SEF, constante de folhas nº 19, da Secretaria da Fazenda do Distrito Federal, e em cumprimento ao que dispõe o artigo 39, item III, da Lei nº 5.538/68, de 22 de novembro de 1968 e artigo 140, inciso X, da Resolução nº 38/90-TCDF, considero regulares as contas relativas ao exercício de 1990, pelo período de 01.01 a

03.05.90, do Chefe da Seção de Material do Departamento de Turismo-DETUR, MARIA AMÉLIA BRITO MIRANDA, pelo período de 04.05 a 28.08.90, do Chefe da Seção de Material do Departamento de Turismo-DETUR, MARIA FLORA PESSOA SOARES, pelo período de 29.08 a 31.12.90, do Chefe da Seção de Material do Departamento de Turismo-DETUR (Respondendo), JOÃO VERAS JORGE, exceto pelo que consta do item 5 do relatório de Tomada de Contas nº 162/91-DpA/SEF e ressaltando no entanto, no que for apurado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Publique-se este e encaminhe-se o presente processo ao EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.

Brasília, 02 de setembro de 1991

JOSÉ EZIL VEIGA DA ROCHA

Secretário da Indústria, Comércio e Turismo do Distrito Federal

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA GAB/PRG Nº 69 DE 30 DE AGOSTO DE 1991

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 17 do Decreto nº 13.166, de 30 de abril de 1991,

RESOLVE:

1. Prorrogar o prazo concedido à Comissão criada através da Portaria GAB/PRG nº 65, de 18 de julho de 1991, por mais 15 (quinze) dias.

2. Designar ANA PAULA SILVEIRA BRAGA — Assistente, matrícula nº 28.798-9, para substituir VERÔNICA GOMES PEDRA — Assistente, matrícula nº 25.015-5, na referida Comissão.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MILTON FERREIRA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DF

PORTARIA Nº 211, DE 02 DE SETEMBRO DE 1991

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso XV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 038/90, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005/91,

RESOLVE:

DISPENSAR ANDRÉ CARLOS DA SILVA, Analista de Finanças e Controle Externo, Classe "C", Padrão II, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da Função de Confiança de Diretor da 1ª Divisão de Controle de Projetos, Código TCDF-LT-DAS-101.3, da 3ª Inspeção de Controle Externo, por estar sendo designado para exercer outra função.

Brasília-DF, 02 de setembro de 1991.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PORTARIA Nº 212, DE 02 DE SETEMBRO DE 1991

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso XV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 038/90, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005/91.

RESOLVE:

Designar ANDRÉ CARLOS DA SILVA, Analista de Finanças e Controle Externo, Classe "C", Padrão II, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Chefe da Assessoria Administrativa, Código TCDF-LT-DAS-101.3, com lotação no Gabinete da Presidência.

Brasília-DF, 02 de setembro de 1991

FREDERICO AUGUSTO BASTOS

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 2765

Aos 22 dias do mês de agosto de 1991, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS e JORGE CAETANO, o Conselheiro-Substituto FRANCISCO MARTINS BENVINDO, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a Procuradora-Geral em exercício Dra. MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Presidente, Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária nº 2764.

J U L G A M E N T O SPROCESSO DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA

O Senhor Presidente deu prosseguimento ao julgamento do Processo nº 2217/90 (Relatora: Conselheira MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS), de que pedira vista, em sessão anterior, o Conselheiro-Substituto FRANCISCO MARTINS BENVINDO. O processo trata do Contrato nº 066/90 e outros, celebrados entre a Companhia Imobiliária de Brasília e diversos.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) considerar legais os mencionados ajustes; b) autorizar a 5a. Inspeção de Controle Externo a realizar inspeção imediata para verificar a regularidade da execução do PROIN, em especial no que tange ao levantamento dos projetos aprovados e a efetividade da implantação ou expansão das respectivas indústrias.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO Nº 1721/84 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor RAIMUNDO DA SILVA MACHADO;

PROCESSO Nº 0028/83 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora MARIA AMÉLIA MOTA GOMES.

- Cumpridas satisfatoriamente diligências ordenadas, o Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais, para fins de registro, as revisões.

PROCESSO Nº 3113/88 - Aposentadoria da servidora MARIA DOS MARES TÔRRES;

PROCESSO Nº 3144/88 - Aposentadoria da servidora RITA MOTA GOMES;

PROCESSO Nº 0007/89 - Aposentadoria da servidora VERA BÔNIA SILVEIRA DOS SANTOS;

PROCESSO Nº 3457/89 - Aposentadoria do servidor LUIZ ANTONIO RODRIGUES;

PROCESSO Nº 3496/89 - Aposentadoria do servidor ALFONSO CÔRDOVA ASPILCUETA;

PROCESSO Nº 3519/89 - Aposentadoria do servidor JANDIR JUSTO DE LIMA.

- Cumpridas satisfatoriamente diligências ordenadas, o Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais, para fins de registro, as aposentadorias.

PROCESSO Nº 1957/89 - NE nº 340/89-SEP e outras.- O Tribunal determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no voto do Relator, a fls. 92-93.

PROCESSO Nº 3456/89 - Pensão especial concedida à Senhora TEREZA TIBÚRCIO VALADÃO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório — devendo a Secretaria de Administração do Distrito Federal adotar a providência indicada, a fls. 23.

PROCESSO Nº 1142/91 - NE nº 265/91-IDR e outras;

PROCESSO Nº 1146/91 - NE nº 182/91-IDR e outras;

PROCESSO Nº 2134/91 - NE nº 387/91-IDR e outras;

PROCESSO Nº 2135/91 - NE nº 404/91-IDR e outras;

PROCESSO Nº 2155/91 - NE nº 535/91-IDR e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas; b) determinar a baixa dos processos à la. Inspeção de Controle Externo para arquivamento, sem prejuízo de possíveis averiguações.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 0217/86 - Convênio nº 127/85 celebrado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, com interveniência da Fundação Cultural do Distrito Federal, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 088/91-PRES/FCDF e anexo, considerando parcialmente cumprida a diligência transmitida através do Ofício GP nº 428/91; b) informar à Fundação Cultural que a regularização do imóvel onde se localiza o Anfiteatro GRAN CIRCO LAR, assim como sua incorporação ao patrimônio do Distrito Federal, deverão ser providenciadas pela entidade, tão logo finalizem as obras de recuperação daquele espaço cultural, sob pena das sanções previstas no art. 182 do Regimento Interno; c) de terminar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 3285/88 - Aposentadoria e revisão dos proventos da aposentadoria da servidora NILZA MORAES PESSOA SILVA.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legais, para fins de registro, a aposentadoria e a revisão de proventos.

PROCESSO Nº 0368/89 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora EFY DE PAULA MOREIRA.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, a revisão.

PROCESSO Nº 2098/89 - Tomada de contas dos ordenadores de despesas do Departamento de Turismo, correspondente ao exercício de 1988.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, julgou regulares as contas e de terminou a expedição das respectivas provisões de quitação aos responsáveis HEITOR ALEXANDRE PEREIRA REIS, MARIA EULÁLIA FRANCO, UGO BURESTI, JOAQUIM RIBEIRO e EGÍDIO DANTAS DA GAMA.

PROCESSO Nº 3499/89 - Aposentadoria do servidor OVÍDIO DA ANUNCIAÇÃO BARRETO.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, a aposentadoria — devendo a Secretaria de Administração do Distrito Federal adotar a providência indicada, a fls. 25.

PROCESSO Nº 1378/91 - Relatório de inspeção programada levada a efeito na Secretaria de Saúde do Distrito Federal para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial, em conformidade com o GIPLAN/91.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados da inspeção; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para os fins indicados nos itens II e III do referido voto, a fls. 69-70; c) reiterar àquela Secretaria os termos do Ofício GP nº 713/84-CIRCULAR, no que tange à letra d, item 3, alertando-a para o disposto no art. 53, item III, da Lei nº 091/90; d) recomendar, ainda, àquela Pasta que a concessão de diárias seja processada com estrita observância do disposto no art. 5º do Decreto nº 12.805/90.

PROCESSO Nº 2455/91 - Ata da 89a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falta apontada na instrução, tomou conhecimento das mencionadas atas e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2735/91 - NE nº 462/91-IDR e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando as falhas apontadas na instrução, tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas; b) recomendar ao Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos plena observância do estabelecido pa

ra o preenchimento e encaminhamento de suas notas de empenho à Corte (Decreto nº 12966/90 e art. 112, inciso II, do Regimento Interno).

PROCESSO Nº 4358/91 - Consulta formulada pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal quanto à contratação de serviços advocatícios pela Fundação Cultural do Distrito Federal, a teor do disposto no art. 30, inciso II, combinado com o art. 4º do Decreto nº 10.996/88.- O Tribunal, tomando conhecimento do Processo nº 003594/90-FCDF, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no voto do Relator, a fls. 50-53.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 2394/82 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, a revisão.

PROCESSO Nº 3280/89 - Relatório de inspeção programada a que procedeu a 5ª. Inspeção de Controle Externo na Companhia Imobiliária de Brasília para verificar aspectos relacionados com a receita da empresa.- O Tribunal determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no voto do Relator, a fls. 203-204.

PROCESSO Nº 3322/89 - Aposentadoria da servidora CELIA TÁVORA DERZE CORRÊA.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, a aposentadoria - fazendo à Secretaria de Administração do Distrito Federal as recomendações indicadas a fls. 52. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque era, à época em que foi expedido o ato concessório, Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 3623/89 - Aposentadoria do servidor NIVAL DO GONÇALO MARANHÃO;

PROCESSO Nº 3625/89 - Aposentadoria do servidor LUCAS EVANGELISTA RIOS;

PROCESSO Nº 3432/89 - Aposentadoria do servidor RAIMUNDO RODRIGUES MESQUITA.

- Cumpridas satisfatoriamente diligências ordenadas, o Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres da Procuradoria-Geral, considerou legais, para fins de registro, as aposentadorias. No curso da apreciação destes processos, declarou-se impedido o Conselheiro JORGE CAETANO (ex-Secretário de Administração do Distrito Federal) por ter participado dos atos concessórios.

PROCESSO Nº 3066/90 - Relatório de inspeção programada levada a efeito na Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial, em conformidade com o GIPLAN/90.- O Tribunal decidiu acolher as propostas formuladas no voto do Relator, a fls. 398-400.

PROCESSO Nº 1349/90 - Balancete do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, relativo ao 1º trimestre de 1990.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu tomar conhecimento do cumprimento da diligência transmitida através do Ofício GP nº 364/91, com relevação das falhas apontadas na instrução.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS

PROCESSO Nº 2552/79 - Revisão dos proventos da aposentadoria do Conselheiro HERÁCLIO ASSIS DE SALLES.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, a revisão e autorizou o pagamento dos valores atrasados na forma tratada no Processo nº 2536/89, condicionando-o à existência de recursos no elemento de despesa próprio.

PROCESSO Nº 2536/89 (anexo: Proc. nº 0359/85) - Revisão dos proventos da aposentadoria do Auditor RAIMUNDO DE MENEZES VIEIRA, a fim de ser incluída a vantagem do art. 184, III, da Lei de nº 1.711/52, a partir de 05.10.88, com correção monetária dos atrasados, por ser verba de caráter alimentar.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu considerar legal a revisão e procedente, em caráter normativo, o pleito da inicial, condicionando o pagamento à existência de recursos no elemento de despesa próprio.

PROCESSO Nº 2917/90 - Reforma do Soldado BM ANTÔNIO ALVES DA SILVA.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, a reforma.

PROCESSO Nº 3363/90 - Convênio nº 006/90 e outro ajuste, celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e diversos;

PROCESSO Nº 5258/90 - Convênio nº 012/90 e outro ajuste, celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e terceiros.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento dos fatos e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0705/91 - NE nº 007/91-SDU e outras;

PROCESSO Nº 0993/91 - NE nº 029/91-SDU e outras;

PROCESSO Nº 4278/91 - NE nº 120/91-ST e outras;

PROCESSO Nº 4279/91 - NE nº 126/91-ST e outras;

PROCESSO Nº 4280/91 - NE nº 133/91-ST e outras;

PROCESSO Nº 4284/91 - NE nº 158/91-ST e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, relevando, excepcionalmente, as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 1127/91 - Relatório de inspeção programada levada a efeito na Administração Regional do Paranoá objetivando verificar os atos de gestão relacionados com licitações, patrimônio, contratos, pessoal, almoxarifado e gastos com telefones, com abrangência de todo o exercício de 1990.- O Tribunal, tomando conhecimento dos resultados da inspeção, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 90 (noventa) dias, para os fins indicados no voto da Relatora, a fls. 16-20.

PROCESSO Nº 1726/91 - NE nº 100/91-SDU e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 2924/91 - NE nº 140/91-SDU e outras;

PROCESSO Nº 4139/91 - NE nº 851/91-SEA e outras;

PROCESSO Nº 4387/91 - NE nº 214/91-RA-I e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos da Relatora, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas, sem prejuízo de ulteriores verificações.

PROCESSO Nº 4277/91 - NE nº 111/91-ST e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) relevar, em caráter excepcional, a falha apontada na instrução; b) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas decorrentes das notas de empenho relacionadas a fls. 07; c) recomendar à Secretaria de Transportes do Distrito Federal a observância do prazo estabelecido no art. 112, inciso II, do Regimento Interno, alertando para a sanção prevista pelo art. 182, inciso III, do mesmo dispositivo legal.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 0724/87 - Convênio nº 004/86 celebrado entre o Distrito Federal, através da Fundação do Serviço Social do Dis

trito Federal, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 804/90-PR e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência transmitida através do Ofício GP nº 2039/90; b) solicitar à FSS-DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe à Corte sobre o andamento do Processo nº 030.012332/89-7, que trata da doação do terreno onde foi edificado o Centro do Bem Estar do Menor, em Ceilândia.

PROCESSO Nº 3058/87 - Cota-parte da pensão militar de ferida à menor THAIS MERCIANO DE ANDRADE.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, a concessão.

PROCESSO Nº 0840/88 - Revisão dos proventos da reforma do Soldado PM GABRIEL OZÓRIO DA COSTA FILHO.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, a revisão.

PROCESSO Nº 3063/90 - Prestação de contas da Companhia Imobiliária de Brasília, relativa ao exercício de 1989;

PROCESSO Nº 3404/90 - Prestação de contas da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda., referente ao exercício de 1989.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos à Procuradoria-Geral, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 4656/90 - Reforma do 3º Sargento PM ABE-LARDO SANTOS RAMOS.- Cumprida satisfatoriamente diligência ordenada, o Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou legal, para fins de registro, a reforma.

PROCESSO Nº 0597/91 - Balancete do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, relativo ao 4º trimestre de 1990.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando as falhas apontadas na instrução, tomar conhecimento da citada peça contábil; b) fazer ao DETRAN-DF a recomendação indicada no item III do referido voto, a fls. 77; c) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins alvitados no item IV do mesmo voto.

PROCESSO Nº 1140/91 - NE nº 245/91-IDR e outras;

PROCESSO Nº 1141/91 - NE nº 280/91-IDR e outras;

PROCESSO Nº 1144/91 - NE nº 197/91-IDR e outras;

PROCESSO Nº 2733/91 - NE nº 590/91-IDR e outras;

PROCESSO Nº 2734/91 - NE nº 609/91-IDR e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 2044/91 - Relatório das atividades desta Corte de Contas, referente ao 2º trimestre do corrente ano.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento, com base no que estabelece o inciso XXXVII do artigo 84 do Regimento Interno, do citado relatório; b) devolver os autos à Presidência desta Casa para providenciar o encaminhamento do relatório à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 2311/91 - Implantação do Programa de Acompanhamento de Contratos e Convênios - PAC junto à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 905/91-PRES, considerando cumprida a diligência transmitida através do Ofício GP nº 1145/91; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2509/91 - Contrato nº 084/91 celebrado entre as Centrais de Abastecimento do Distrito Federal e a firma PRO PEG - Brasil Propaganda Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando as falhas apontadas na instrução, to

mar conhecimento do citado ajuste; b) fazer à CEASA-DF a recomendação indicada no item II do referido voto, a fls. 19.

PROCESSO Nº 2161/91 - Contratos de nºs 064 a 084/91 celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e diversos;

PROCESSO Nº 2163/91 - Contratos de nºs 056 a 063/91 celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando, em caráter excepcional, as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento dos citados ajustes.

PROCESSO Nº 3897/91 - Contrato nº 007/91 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a firma GW - Construções e Incorporações Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do mencionado ajuste.

PROCESSO Nº 3550/90 - Prestação de contas da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1989.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo à Procuradoria-Geral, solicitando o competente parecer.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO FRANCISCO MARTINS BENVINDO

PROCESSO Nº 1704/87 (apenso: Processo nº 3179/87) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Centro de Educação para o Trabalho.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) tomando conhecimento dos resultados das apurações em apreço, bem como dos documentos comprobatórios de fls. 95-98, julgar regulares as contas; b) considerar os servidores nominados a fls. 102 quites com a FEDF, neste caso, ordenando a baixa em sua responsabilidade; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2142/87 (apenso: Processo nº 3438/87) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Centro de Ensino de 1º Grau 08 do Gama.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomando conhecimento dos resultados das apurações em apreço, bem como dos documentos comprobatórios de fls. 61-62, julgar regulares as contas; b) considerar os servidores nominados a fls. 65 quites com a FEDF, neste caso, ordenando a baixa em sua responsabilidade; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3080/87 (apenso: Proc. nº 040.001740/90) - Tomada de contas especial realizada pela Administração Regional de Ceilândia para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) tomando conhecimento das apurações em apreço, julgar irregulares as contas, sem imputação de débito, por ausência de culpa; b) tomar conhecimento também da defesa apresentada pelo servidor nominado a fls. 235 para, no mérito, dar-lhe provimento, ordenando a baixa em sua responsabilidade; c) determinar a inclusão do processo em roteiro de oportuna inspeção na ACEI para verificação da eficácia dos controles patrimoniais ali praticados, em especial após a edição do Decreto nº 10.949/87.

PROCESSO Nº 0112/88 (apenso: Processo nº 0946/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, ocorrido na Escola Classe Candangolândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomando conhecimento dos resultados da citada tomada de contas especial, bem como do documento comprobatório de fls. 29, julgar regulares as contas; b) considerar o servidor nominado a fls. 32 quite com a FEDF, neste caso, ordenando a baixa em sua responsabilidade; c) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 0702/88 (apenso: Proc. nº 1723/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de

bens, verificado no Centro Educacional 04 de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomando conhecimento dos resultados das apurações em apreço, bem como do documento comprobatório de fls. 50, relevar a falha apontada na instrução e julgar regulares as contas; b) considerar o servidor nominado a fls. 55 quite com a FEDF, neste caso, ordenando a baixa em sua responsabilidade; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2077/88 (apenso: Processo nº 3535/88) - Tomada de contas especial realizada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomando conhecimento dos resultados da citada tomada de contas especial, julgar irregulares as contas, sem imputação de débito, por ausência de culpa; b) autorizar a baixa na responsabilidade do servidor nominado a fls. 61, bem como o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2530/88 - Tomada de contas especial realizada pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu, em conformidade com o art. 177, IV, do Regimento Interno, de terminar o arquivamento do processo, sem cancelamento do débito imputado ao Sr. PAULO MENDES DA LUZ.

PROCESSO Nº 3588/88 - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Centro Educacional 07 de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomando conhecimento dos resultados das apurações em apreço, bem como do documento comprobatório de fls. 29, julgar regulares as contas; b) considerar o servidor nominado a fls. 32 quite com a FEDF, neste caso, ordenando a baixa em sua responsabilidade; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3769/88 (apenso: Processo nº 0556/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, ocorrido no Centro de Educação para o Trabalho.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomando conhecimento dos resultados da citada tomada de contas especial, bem como dos documentos comprobatórios de fls. 53-55, julgar regulares as contas; b) considerar o servidor nominado a fls. 58 quite com a FEDF, neste caso, ordenando a baixa em sua responsabilidade; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2502/89 - Tomada de contas do agente de material da Administração Regional de Taguatinga, relativa ao exercício de 1988.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo à Procuradoria-Geral, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 1284/90 (apenso: Proc. nº 050.000464/90) - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de um revólver marca Taurus, calibre 38.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomando conhecimento dos resultados das apurações em apreço, bem como do Termo de Reposição de fls. 19, julgar regulares as contas; b) considerar o servidor nominado a fls. 24 quite com a Fazenda Pública do Distrito Federal, neste caso, ordenando a baixa em sua responsabilidade; c) determinar o arquivamento dos autos.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 3640/85 (apenso: Proc. nº 4050/85) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Núcleo de Almoxarifado Central da Direção de Material.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) dar por parcialmente cumprida a diligência ordenada através do Ofício GP nº 1500/90, com relevação da falha apontada na instrução; b) determinar nova diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na referida proposta, a fls. 98; c)

alertar a entidade para as sanções previstas no art. 182, III, do Regimento Interno, caso persista o não cumprimento da determinação acima.

PROCESSO Nº 0513/86 - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil para apurar responsabilidades pelos fatos irregulares apontados em relatório de inspeção programada (fls. 89-117).- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) tomar conhecimento do pedido de reconsideração formulado pelo servidor nominado a fls. 344-346 para, no mérito, julgá-lo im procedente; b) notificar o Sr. LUIZ GRATO DAVID, nos termos do artigo 173 do Regimento Interno, para efetuar o recolhimento de Cr\$ 10.272,65, no prazo de 30 (trinta) dias.

PROCESSO Nº 1483/88 (apenso: Proc. nº 3360/88) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, ocorrido no Hospital de Base.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu tomar conhecimento da defesa oferecida pelo servidor nominado a fls. 64 e considerá-la procedente, liberando de responsabilidade o referido servidor.

PROCESSO Nº 3786/89 (apenso: Proc. nº 082.011244/89) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Centro de Ensino de 1º Grau 01 do Paranoá;

PROCESSO Nº 0394/91 - Tomada de contas especial realizada pela Companhia de Água e Esgotos de Brasília para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens;

PROCESSO Nº 2166/91 - Tomada de contas especial instaurada em atenção ao art. 156 do Regimento Interno, na Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, decidiu enviar os processos à Procuradoria-Geral, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 0708/90 (apenso: Proc. nº 121.034827/90) - Tomada de contas especial realizada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, ocorrido no Edifício-sede daquela entidade.- O Tribunal, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados na proposta do Relator, a fls. 29-30.

PROCESSO Nº 1266/90 (apenso: Proc. nº 050.000478/90) - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, considerou o servidor nominado a fls. 28 quite com a Fazenda Pública do Distrito Federal, ordenando a baixa em sua responsabilidade.

PROCESSO Nº 2016/90 (apenso: Proc. nº 082.003188/90) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, ocorrido na Escola Classe 10 de Sobradinho.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) determinar à FEDF que absorva o prejuízo apurado nos autos; b) autorizar a baixa na responsabilidade do servidor nominado a fls. 21.

PROCESSO Nº 2092/90 (apenso: Proc. nº 072.000023/90) - Tomada de contas especial realizada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal para apurar responsabilidades por dano causado em uma pia de mármore de sua propriedade.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) tomando conhecimento das apurações em apreço, determinar à EMATER-DF que efetue os registros contábeis pertinentes ao citado bem; b) autorizar a inclusão dos autos em roteiro de inspeção para que seja verificada a efetiva ocorrência do ressarcimento e a realização dos registros contábeis.

PROCESSO Nº 2224/90 (apenso: Proc. nº 082.003535/90) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Escola Classe 37 de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, ordenou, nos termos do art. 172 do Regimento Interno, a citação dos servidores nominados a fls. 22 para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem defesa ou recolherem, desde logo, o valor atualizado do débito que lhes é imputado nos autos.

PROCESSO Nº 2858/90 (apenso: Proc. nº 061.002733/90) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Hospital Regional de Taguatinga.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer da Procuradoria-Geral, decidiu: a) ordenar a citação das servidoras nominadas a fls. 17 para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem defesa; b) determinar a inclusão do processo em roteiro de inspeção para os fins indicados na proposta do Relator, a fls. 17.

Às 17:00 horas, após o relato do Processo nº 0397/91, distribuído ao Conselheiro JORGE CAETANO, o Presidente, Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, retirou-se da sessão para atender a compromisso inadiável, passando a presidência ao Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário do Telex nº 729, de 19.08.91, pelo qual o Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, Desembargador VALTÊNIO MENDES CARDOSO, convida os membros desta Corte para a sessão de homenagem daquele Tribunal ao Desembargador SIMÃO GUIMARÃES DE SOUSA, a realizar-se no dia 27/08/91, às 14:00 horas, por motivo de sua aposentadoria.

Em seguida, submeteu à consideração do Tribunal o Ofício nº 03/91, do Senhor Auditor OSVALDO RODRIGUES, em que solicita, em aditamento ao Ofício nº 01/91 (sessão de 11/07/91), a alteração do período de gozo das férias referido naquele expediente para 15 a 31 de julho e o restante a partir de 1º de outubro próximo.- O Tribunal deferiu o pedido.

Nada mais havendo a tratar, às 18:00 horas o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOMAR MACIEL PIRES, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto, Auditor e Procuradora-Geral em exercício.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS
JOEL FERREIRA DA SILVA
JOSÉ EDUARDO BARBOSA
RONALDO COSTA COUTO
MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS
JORGE CAETANO
FRANCISCO MARTINS BENVINDO
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

CONSELHO COMUNITÁRIO DE PLANALTINA - DF EXTRATO DO ESTATUTO

O Conselho Comunitário de Planaltina-DF, CCP-DF, fundado em dez de agosto de 1991, é uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com sede e foro em Planaltina-DF, com duração indeterminada é regido por este Estatuto e seu regimento interno. Tem como objetivo congrega as forças representativas da comunidade, para o trabalho de conscientização, de estudos e interpretação dos problemas existentes em Planaltina e suas soluções. São membros do CCP-DF, todos os moradores da Região Administrativa VI de Planaltina, representados por entidades legalmente constituídas e representantes institucionais com caráter consultivo. São órgãos da CCP-DF: a Assembléia Geral; a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal. A Assembléia Geral, é o órgão supremo e soberano do CCP-DF. Constitui-se patrimônio do CCP-DF, os bens móveis e imóveis que adquirir ou que lhe forem doados. O CCP-DF poderá ser extinto por decisão de 2/3 de seus membros, na forma da lei, reunidos em Assembléia Geral esse fim. Este Estatuto poderá ser reformado em parte ou no todo por voto 2/3 dos membros presentes em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim. Presidente: Vatanábio Brandão Souza.

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

EDITAL Nº 055/91-CPL/PMDF - TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DIVERSOS, LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS, CARNE, PEIXE E PÃO).

CLASSES: 0101 - 0106 - 0108 - 0109 - 0110 - 0111 - 0112 - 0114 - 0115

DATA: 20.09.91 - HORÁRIO: 14:30 horas

LOCAL: DAL - SA/SO

EDITAL Nº 056/91-CPL/PMDF - TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS.

CLASSE: 0113

DATA: 20.09.91 - HORÁRIO: 17:00 horas

LOCAL: DAL - SA/SO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados reunirá a referida Comissão, a fim de receber propostas de preços para fornecimento de gêneros alimentícios, objeto desta licitação.

Os interessados em adquirir cópia do presente Edital serão atendidos pela Diretoria de Apoio Logístico da PMDF, localizada no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste - Anexo I do QCG sala 42, no horário de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Valor de cada Edital: Cr\$ 2.000,00

Brasília-DF, 30 de agosto de 1991
ESTEVAM IEMINI DE REZENDE - Cel QOPM
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A-TELEBRÁS
CGC 00.336.701/0001-04

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS NÚMERO 015/91
PROCESSO NÚMERO 0468/91

A TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A-TELEBRÁS, realizará no dia 19 de setembro de 1991, às 09:00 horas, Tomada de Preços tendo por objeto a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e conservação das áreas verdes do Centro Nacional de Treinamento - CNTr. A presente Tomada de Preços será regida pelo Regulamento de licitações e contratos das Empresas do Sistema TELEBRÁS, publicado no Diário Oficial da União de 05.10.88, com as alterações publicadas no DOU de 22.09.89, de 24.09.90 e de 16.08.91. Somente poderão participar da presente Tomada de Preços, os interessados que estiverem cadastrados para a prestação desses serviços na TELEBRÁS, ou em outra Empresa do Sistema TELEBRÁS, até 02 (dois) dias úteis anteriores da data prevista para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes contendo, respectivamente, documentação e proposta. O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço: TELEBRÁS - SASQ. 06, BLOCO H 4º. ANDAR - BRASÍLIA-DF - Fone: (061) 215-2543.

Brasília, 30 de agosto de 1991.

ROBERTO MAIA TEIXEIRA
Coordenador da Comissão de Licitação

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A-TELEBRÁS
CGC 00.336.701/0001-04

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS NÚMERO 016/91
PROCESSO NÚMERO 0480/91

A TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A-TELEBRÁS, realizará no dia 20 de setembro de 1991, às 09:00 horas, Tomada de Preços tendo por ob-

jeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância na TELEBRÁS. A presente Tomada de Preços será regida pelo Regulamento de Licitação e Contratos das Empresas do Sistema TELEBRÁS, publicado no DOU de 05.10.88, com as alterações publicadas no DOU de 22.09.89, de 24.09.90 e de 16.08.91. Somente poderão participar da presente Tomada de Preços, os interessados que estiverem cadastrados para a prestação desses serviços na TELEBRÁS, ou em outra Empresa do Sistema TELEBRÁS, até 02 (dois) dias úteis anteriores da data prevista para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes contendo, respectivamente, documentação e proposta. O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço: TELEBRÁS -- SASQ. 06, bloco H -- 4º andar -- Brasília-DF -- Fone: (061) 215-2543.

Brasília, 30 de agosto de 1991.

ROBERTO MAIA TEIXEIRA
Coordenador da Comissão de Licitação

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A-TELEBRÁS

CGC 00.336.701/0001-04

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS NÚMERO 018/91

PROCESSO NÚMERO 0358/91

A TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A-TELEBRÁS, realizará no dia 18 de setembro de 1991, às 09:00 horas, Tomada de Preços tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza nos prédios e dependências do CNTr, inclusive serviços de supervisores e camarairas nos alojamentos. A presente Tomada de Preços será regida pelo Regulamento de licitações e contratos das Empresas do Sistema TELEBRÁS, publicado no DOU de 05.10.88, com as alterações publicadas no DOU de 22.09.89, de 24.09.90 e de 16.08.91. Somente poderão participar da presente Tomada de Preços, os interessados que estiverem cadastrados para a prestação desses serviços na TELEBRÁS, ou em outra Empresa do Sistema TELEBRÁS, até 02 (dois) dias úteis anteriores da data prevista para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes contendo, respectivamente, documentação e proposta. O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço: TELEBRÁS -- SASQ. 06, BLOCO H 40. ANDAR -- BRASÍLIA-DF -- Fone: (061) 215-2543.

Brasília, 30 de agosto de 1991.

ROBERTO MAIA TEIXEIRA
Coordenador da Comissão de Licitação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE A & C ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA., NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL NELSON CURADO GONDIM, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O Doutor SÍDNEY M. MONTEIRO PERES, MM. Juiz de Direito Substituto da 2ª Vara da Fazenda Pública do DF, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo e Secretaria, sitos na Praça do Buriti, Anexo do TJDF, 5º Andar, S/537, tem andamento uma Ação de Retrovenda nº 7359/91, proposta pela CIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP contra A & C ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA., com sede no SCLRN 705, Bl. H, Ap. 201, Ent. 52, CGC nº 03.600.475/0001-07, na pessoa de seu representante legal NELSON CURADO GONDIM, brasileiro, casado, arquiteto, objetivando a retrovenda do imóvel objeto da ação denominado Lote 05, Bl. C, EQNO 05/07, Taguatinga-DF. E, constando dos autos que os réus se encontram em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com prazo de 30 dias, após o qual ficam os mesmos CITADOS para apresentarem defesa, querendo, no prazo de 15 dias, cientes de que o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora. O presente Edital será afixado na sede do Juízo e publicado no prazo máximo de 15 dias, uma vez no Diário da Justiça e pelo menos duas vezes num jornal local, correndo o prazo após a primeira publicação. Dado e passado em Brasília-DF, em 26 de agosto de 1991. Eu, CLEIDE BIANCHI VEIGA, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

SÍDNEY M. MONTEIRO PERES
Juiz de Direito
Substituto

CLEIDE BIANCHI VEIGA
Diretora de Secretaria

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A-SAB CONCURSO PÚBLICO PARA ARTÍFICE ESPECIALIZADO CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

EDITAL Nº 008/91

1ª CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem à Sede da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A -- SAB -- SCN Q. 02 Bl. "E" nº 50, munidos dos documentos indicados no Edital nº 001/90 de 08 às 12 horas e das 14 às 17:30 horas, até o dia 13.09.91 para tratar de assunto de seu interesse.

O candidato que não comparecer à SAB no período acima estabelecido ou que expressar por escrito a não aceitação do emprego, poderá aguardar uma segunda e última convocação, respeitado o prazo de validade do Concurso.

ÁREA: SERRALHEIRO

CLASSIF: 02

Nº DE PONTOS: 60

CANDIDATO: CLARINDO DA COSTA

INSC. 005

ÁREA: SERRALHEIRO

CLASSIF: 03

Nº DE PONTOS: 50

CANDIDATO: JOSÉ ANTONIO DIAS

INSC: 006

Brasília-DF, 02 de setembro de 1991

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ
Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

EDITAL Nº 167/91-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o Edital nº 123/91-IDR, publicado no DODF nº 138 de 18.07.91, torna público que:

Fica excluído o candidato abaixo relacionado, da Seleção para Concessão de Bolsas de Estudo, por não cumprir com as exigências estabelecidas no item 3.1 do Edital nº 123/91-IDR.

| NOME | ÓRGÃO | MATRÍCULA |
|-------------------|-------|-----------|
| Júlio Jorge Muniz | CAESB | 48.841-0 |

Brasília, 02 de setembro de 1991.

MARIA DO SOCORRO MACEDO VIEIRA DE CARVALHO
Superintendente

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO, DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO E EM EMPRESAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA NO DISTRITO FEDERAL

SCS. Q. 02, Bl. C, Nº 104 -- ED. GOIÁS SALAS 609/610 -- BRASÍLIA-DF

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

PARA CONHECIMENTO DA CATEGORIA, EMPREGADORES, AUTORIDADES E PÚBLICO EM GERAL, TORNAMOS PÚBLICO QUE NO DIA 27 DE AGOSTO DE 1991 ÀS 17:30 HORAS TOMARAM POSSE, EM REUNIÃO SOLENE, NA SEDE DO SINDICATO, OS DIRETORES ELEITOS EM 28 DE JUNHO DE 1991, NOS RESPECTIVOS CARGOS.

ELIAS GONÇALVES DE FARIA
Presidente

(DAR Cr\$ 11.250,00)

(Republicado por haver saído com incorreção no DODF nº 169 do dia 29 agos. 91, página 19.)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO CMP 11ª RM COMISSÃO DE LICITAÇÃO REGIONAL AVISO DE REVOGAÇÃO TP Nº 010/91

O Comandante Militar do Planalto e 11ª Região Militar, comunica aos interessados que por interesse administrativo foi revogada a TP acima especificada.

da, com base no art. 39 do Decreto-lei n° 2.300, de 21 de novembro de 1986 e art. 7° do citado Edital.

Brasília-DF, 30 de agosto de 1991

PEDRO SILVEIRA LUND-Cel Cav
Presidente da CLR

(Dias 03, 04 e 05/9)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 004/91

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Coordenação-Geral de Serviços Gerais do Ministério da Saúde, avisa aos interessados que realizará licitação na modalidade de Concorrência, tendo como objeto a prestação de serviços na área de Congressos e eventos para a realização da Etapa Nacional da IX CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE que realizar-se-á em Brasília-DF, nos termos e condições do Edital.

A presente concorrência será realizada no dia 30/09/91 às 09:30 horas, na sala 412-A, Anexo "A", 4° andar do Ministério da Saúde, em Brasília-DF.

O Edital será entregue mediante recibo na sala 409-A, Anexo "A", 4° andar do Ministério da Saúde, em Brasília-DF.

Brasília-DF, 29 de agosto de 1991

CLÁUDIO DO AMARAL JÚNIOR
Presidente da CPL/CGSG/SAG

(Dias 02, 03 e 04)

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Retificar o Edital de Citação, publicado no DODF Ano XVI n° 162, página n° 09, datado de 20.08.91. Onde há incorreção no nome da secretária da comissão do processo administrativo, n° 061.033415/88.

ÁDINA SOARES DA SILVA
Secretária da Comissão

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA-CEB
CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA-CEB, através da Comissão de Licitação-COL, situada no SCS-Quadra 04, Bloco A, Lotes 106 e 136, em Brasília-Distrito Federal, torna público o adiamento da data de abertura das propostas relativas à Tomada de Preços de Material n° 086/91-CEB, para o dia 20.09.91, às 09:00 horas. Os equipamentos para homologação poderão ser entregues até o dia 18.09.91. Permanecem inalteradas as demais condições previstas na referida Tomada de Preços.

Brasília, 03 de setembro de 1991.

WILSON SOARES DOS SANTOS
Comissão de Licitação/DSU
Presidente

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL -
CODEPLAN

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/91

OBJETO: LOCAÇÃO, COM OPÇÃO DE COMPRA, DE MICROCOMPUTADORES E SEUS PERIFÉRICOS.

DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 01 de outubro de 1991.

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: ED. DA CODEPLAN - SAIÑ Projeção "H" - Térreo - Auditório

EDITAL: Encontra-se afixado no quadro de aviso da Empresa, no andar térreo do endereço acima.

— Os interessados que desejarem cópia do presente Edital serão atendidos mediante apresentação de comprovante de recolhimento da importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

VILMAR AMARAL DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

(Dias 30/08, 02 e 03/09/91)

SECRETARIA DE TRANSPORTES/ST

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS - TP N° 005/91 - PARA FABRICAÇÃO, FIXAÇÃO DE MENSAGENS E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS CONTENDO SINALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE O STPC/DF.

O presidente da Comissão Especial de licitação instituída pela Portaria n° 018, de 20 de agosto de 1991, do Secretário de Transportes, faz público para conhecimento dos interessados, que às 15:00 h do dia 18 de setembro de 1991, na Sala de Reuniões desta Secretaria, localizada no 15° andar do Edifício Anexo do Palácio do Buriti, nesta cidade, realizar-se-á reunião da referida Comissão, com finalidade de receber documentação e propostas para execução dos serviços objeto desta licitação, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Edital, regido pelo Decreto 10.996/88-GDF.

Cópias do Edital e Anexos deverão ser obtidos na Secretaria de Transportes, 16° andar do Anexo do Palácio do Buriti, mediante recolhimento à Secretaria da Fazenda do GDF, da importância de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Brasília-DF, 02 de setembro de 1991

ATAHUALPA LARGURA
Presidente da CEL/ST

(Dias 02 e 03/9)

SECRETARIA DA SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 218/91 - Aquisição de Neomicina 500 MG; Ciprofloxacina 500 MG CP-SULC. e outros, perfazendo o total de 10 itens.

DATA DE ABERTURA: 19.09.91 às 09:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS N° 219/91 - Aquisição de Benzoato de benzila 25% 100ml e outros, perfazendo o total de 10 itens.

DATA DE ABERTURA: 19.09.91 às 10:00 horas.

Maiores informações estão contidas no Edital à disposição dos interessados, no Ed. Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B" 60, Sala 340 no horário das 07:30 às 13:30 horas, nos dias úteis.

Publique-se.

Brasília, 02 de setembro de 1991.

ESMARAGDO RAMOS LIMA
Presidente

MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 022/91-CPL/DR/BSB

A ECT, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, avisa aos interessados que realizará a Tomada de Preços n° 022/91-GERAD/DR/BSB, às

14:30 horas do dia 25/09/91, Capital Mínimo de participação de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros). Previsão total de aquisição 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros). Para confecção de 26.000 Bônus para Carteiro. A licitação será realizada na GERAD/DR/BSB, situada no Setor Bancário Norte, Conjunto 03, Bloco "A", 4º Andar, Ala Sul, Ed. Sede da ECT-Brasília/DF. Os interessados poderão adquirir o Dossiê de Licitação no endereço citado, das 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas, ao preço unitário de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros).

AGOSTINHO RODRIGUES GALVÃO

Presidente da CPL/DR/BSB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

EDITAL Nº166 /91-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital nº 123/91-IDR, publicado no DODF nº 138, de 18/07/1991, torna público o Resultado da Classificação Geral dos servidores da Administração do Distrito Federal, concorrentes às Bolsas de Estudo, para o 2º semestre de 1991, junto à Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal - AEUDF.

| MATRICULA | N O M E S | ORGAO | TOTAL DE PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|------------------------------------|----------|-----------------|---------------|
| 02339-6 | LEANDRO AURELIO DA SILVA | PMDF | 9252 | 19 |
| 279-8 | DALVINA MARRA DA SILVA | DETRAN | 9241 | 29 |
| 92989-1 | MAELY MOURA BARROS HENRIQUE | FZDF | 8027 | 39 |
| 107821-06 | GRACIANA BATISTA DO NASCIMENTO | FHDF | 7749 | 49 |
| 18754-2 | AUDALIO LOPO DE OLIVEIRA | SSP | 7660 | 59 |
| 72070-4 | JUVERCINA NOGUEIRA DA SILVA | FEDF | 7386 | 69 |
| 05960-9 | DAMARIS ALVES DE OLIVEIRA JORGE | SES | 7121 | 79 |
| 03077-5 | GUILHERME SANT'ANNA DE ASSIS | CBMDF | 7019 | 89 |
| 2545-3 | MARIA GERALDA VELOSO CASTRO | CEB | 6850 | 99 |
| 21091-9 | JORGE FRANGE | SSP | 6767 | 109 |
| 22848-6 | EDINA DE CASTRO GARCIA ORTIZ | SEA | 6744 | 119 |
| 5770-3 | EMIVAL RAMOS DA SILVA | PMDF | 6661 | 129 |
| 290-9 | ADIVALDO BALBINO DOS ANJOS | DEFER | 6607 | 139 |
| 58627-7 | JANE GLEIDE VIANA SILVEIRA PAES | FEDF | 6536 | 149 |
| 2.155-5 | ALCINO PEREIRA COSTA | CEB | 6429 | 159 |
| 55011-6 | JOEL DONIZETE DA SILVA | FEDF | 6417 | 169 |
| 58415-0 | TARLEY RIBEIRO DE AZEVEDO | NOVACAP | 6324 | 179 |
| 02849-5 | LUIS BARBOSA DE MOURA | CBMDF | 6308 | 189 |
| 113776-0 | CARLOS MAX PEREIRA DA SILVA | FHDF | 6304 | 199 |
| 209-7 | ISAAC FALCAO CHAVES | DETRAN | 6278 | 209 |
| 07273-7 | ISRAEL BEZERRA DE SOUZA | PMDF | 6070 | 219 |
| 3151-8 | TEREZINHA DE JESUS PINTO LEAL | CEB | 6029 | 229 |
| 24942-4 | MARIA DE FATIMA GOMES PINTO | SEA | 5797 | 239 |
| 5493-3 | JANE MARY MARROCOS MALAQUIAS | FSS | 5794 | 249 |
| 19996-6 | JOSE WICTON E BARROS | SES | 5744 | 259 |
| 00616-5 | JOSE ILTON FERNANDES | TERRACAP | 5698 | 269 |
| 25263-8 | AQUILENE VIEIRA DE SOUSA COSTA | RA-III | 5569 | 279 |
| 26062-2 | EDNA SILVA BENEDITO | SEF | 5542 | 289 |
| 56724-8 | RITA DE CASSIA PASSOS DE CAMPOS | FEDF | 5457 | 299 |
| 19230-9 | RUFINO FRANCISCO LOPES | SSP | 5456 | 309 |
| 23870-8 | IVANISE BARBOSA VIEIRA | SEF | 5308 | 319 |
| 1115-0 | LEILA CRISTINA MARTINS GONCALVES | TERRACAP | 5292 | 329 |
| 124766-02 | CLEONICE ALVES DE ANDRADE | FHDF | 5251 | 339 |
| 120658-3 | EDNA DE FATIMA VIANA | FHDF | 5213 | 349 |
| 7310-5 | GERALDO SALES SANTOS | FSS | 5198 | 359 |
| 67149-5 | APARECIDA MARTINS DOS SANTOS | FEDF | 5189 | 369 |
| 30810-2 | ROMILSON GALVAO DA SILVA | DEFER | 5155 | 379 |
| 26208-0 | VILMA ANTONIO DE SOUZA | RA-III | 5078 | 389 |
| 619-X | MOISES COU TO FRANCA | TERRACAP | 5032 | 399 |
| 22723-4 | DENISE PEREIRA SOARES | PRG-DF | 4994 | 409 |
| 912-0 | NILSON DE SOUZA GOMES | TCDF | 4861 | 419 |
| 23868-6 | DILCELIA MACHADO RAMOS PRATES | SE | 4777 | 429 |
| 52937-0 | OLGA HELENA ABRAO P. DOS SANTOS | TCB | 4746 | 439 |
| 67262-9 | REGINALDO LIMA DE JESUS | FEDF | 4714 | 449 |
| 52885-4 | MARIA MAGNOLIA DE MOURA | TCB | 4711 | 459 |
| 115960-07 | LILIA STELA DE CARVALHO | FHDF | 4708 | 469 |
| 1225-4 | LUIS HENRIQUE TEIXEIRA LEDA | TERRACAP | 4669 | 479 |
| 25327-8 | MARIA ORTINA FERREIRA LEITE | SEA | 4606 | 489 |
| 25341-3 | SEVERINA DA SILVA ARAUJO | SSP | 4604 | 499 |
| 23984-4 | FABIO ANTONIO DA SILVA | SEF | 4593 | 509 |
| 4278-1 | VALDENICE MARIA DANTAS ALVES | CEB | 4556 | 519 |
| 100761-1 | TEREZINHA GOMES DE OLIVEIRA | ISDF | 4552 | 529 |
| 3745-1 | CLAUDIO REGO DA SILVA | CEB | 4551 | 539 |
| 25432-0 | SALOMAO BARREIRA LIRA NETO | SCS | 4545 | 549 |
| 67172-X | DENISE DE FATIMA ABREU DE MACEDO | FEDF | 4540 | 559 |
| 25603-X | RAIMUNDO JUAREZ NETO | GAG | 4522 | 569 |
| 67209-2 | URIAS FONSECA DE LIMA | FEDF | 4521 | 579 |
| 67363-3 | INEZ RODERICK SILVA CAMPOS | FEDF | 4512 | 589 |
| 03601-3 | LENITA TEREZINHA ALVES | SAB | 4507 | 599 |
| 30670-3 | LUCIENE DA CONCEICAO NARDES | SEA | 4487 | 609 |
| 24163-6 | MARIA LUZIA GUIMARAES | SCS | 4442 | 619 |
| 317-4 | MARIA FATIMA DE OLIVEIRA TAFFNER | IDR | 4414 | 629 |
| 121209-5 | TANIA ANDRADE DA CONCEICAO | FHDF | 4404 | 639 |
| 93686-3 | JULIO CESAR MOTA | DER/DF | 4375 | 649 |
| 3441-X | MARIA ELZI GONZAGA | CEB | 4370 | 659 |
| 67883-X | MARCIA ESTEVES VERISSIMO | FEDF | 4368 | 669 |
| 31033-6 | DANIEL WILSON CARNEIRO | SSP | 4346 | 679 |
| 04060-6 | ERALDO CARDOSO SANTANA | CBMDF | 4320 | 689 |
| 821-1 | ANDREA BATISTA DE OLIVEIRA | ISDF | 4317 | 699 |
| 26416-4 | VERA LUCIA LEOPOLDINO OLIVEIRA | PRG-DF | 4279 | 709 |
| 1153-3 | FLAVIA VALERIO LORENZONI | TERRACAP | 4276 | 719 |
| 03991-8 | SINVALINO MARIANO DA SILVA | CBMDF | 4265 | 729 |
| 12268-8 | RUBINALDO PINTO NORONHA | PMDF | 4228 | 739 |
| 26876-3 | ANTONIO TEODORO COSTA VILHENA | PRG-DF | 4086 | 749 |
| 32150-8 | ROMEU AMANCIO DIAS | SEA | 4085 | 759 |
| 65746-8 | MARIA DE FATIMA BEZERRA DOS SANTOS | FEDF | 4007 | 769 |
| 52774-2 | ROBERTO MEDEIROS SANTOS | TCB | 3979 | 779 |

| | | | | |
|----------|------------------------------------|-----------|------|------|
| 43203-2 | SANDRA CHAGAS MORENO ROCHA LOPES | FEDF | 3957 | 789 |
| 28798-9 | ANA PAULA SILVEIRA BRAGA | PRG-DF | 3934 | 799 |
| 40828-X | CATIA ENCARNACIOM CARMONA | FEDF | 3930 | 809 |
| 44087-6 | IRACI FELIX CUNHA MAIA | FEDF | 3928 | 819 |
| 3469-4 | JAQUELINE DE LIMA ROCHA | BRB | 3925 | 829 |
| 32936-3 | TANIA PEREIRA ALVES MONTEIRO | SEMATEC | 3923 | 839 |
| 25.259-X | ANGELINO ALVES DE OLIVEIRA | SSP | 3913 | 849 |
| 130524-7 | ELLEN GOULART DAYRELL | FHDF | 3912 | 859 |
| 33026-4 | ISABEL CRISTINA ARAUJO | SEF | 3903 | 869 |
| 130345-7 | EUNICE DE OLIVEIRA SOUZA | FHDF | 3884 | 879 |
| 33145-7 | ELISAMA REIS DE SOUSA | SSP | 3882 | 889 |
| 42961-9 | GLAUCIA MARIA GUERRA | FEDF | 3879 | 899 |
| 49480-1 | LEVI DE SOUZA PIRES | CAESB | 3875 | 909 |
| 00768-4 | NILSON LEONARDO OLIVEIRA | DETRAN | 3873 | 919 |
| 125255-1 | WILSON DANIEL DE ALMEIDA | FHDF | 3872 | 929 |
| 33710-2 | PAULO HENRIQUE BASTOS DOS SANTOS | SEMATEC | 3862 | 939 |
| 33224-0 | LUIS HENRIQUE DE SOUZA | PRG-DF | 3859 | 949 |
| 33237-2 | ALAN ESTEVAO | SEMATEC | 3856 | 959 |
| 43482-5 | WILSON APARECIDO SILVA SALGADO | FEDF | 3855 | 969 |
| 33261-5 | LUCIANO HUMBERTO TIVERON | SEPLAN/DF | 3855 | 979 |
| 48754-0 | HAROLDO DA SILVA PORTO | CAESB | 3852 | 989 |
| 33310-7 | JOANA D'ARC LAZARO | SEA | 3852 | 999 |
| 33348-4 | CONSUELO ESPERANCA ALVES FERNANDES | SDU | 3848 | 1009 |
| 33334-4 | MARCUS VINICIUS DE O. BOAVENTURA | PRG-DF | 3847 | 1019 |
| 33263-1 | EVELAINE ANTONIO | ST | 3824 | 1029 |
| 130518-2 | ANTONIO SILVONEI LUIZ BERNARDES | FHDF | 3823 | 1039 |
| 130525-5 | TILIA RUMI OKAHARA | FHDF | 3816 | 1049 |
| 04468-7 | CARLOS HENRIQUE B. DA NATIVIDADE | CBMDF | 3802 | 1059 |
| 130616-2 | CRISTIANE ZACARIAS MADELA | FHDF | 3796 | 1069 |
| 30435-2 | REGES DA COSTA MENDES | SE | 3793 | 1079 |
| 44520-7 | MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA | FEDF | 3791 | 1089 |
| 65864-2 | IDALENE APARECIDA ANDRE DE SOUZA | FEDF | 3789 | 1099 |
| 31191-X | EDUARDO FRANCISCO PEREIRA | SEA | 3785 | 1109 |
| 33693-9 | VERONICA DE FRANCA BAHIA | SEA | 3783 | 1119 |
| 33699-8 | ANAMARIA PRATES BARROSO | RA-III | 3782 | 1129 |
| 33713-7 | LILIAN MARIA DAS GRAÇAS BARROS | SEA | 3781 | 1139 |
| 60427-5 | CELINA LINDAURA DE OLIVEIRA MORAIS | FEDF | 3773 | 1149 |
| 33747-1 | MARIO AUGUSTO DE OLIVEIRA NETO | SEA | 3772 | 1159 |
| 43640-2 | ARISTIDES NERY BARREIRA | FEDF | 3751 | 1169 |
| 30732-7 | AURILENE DE SOUSA | SICT | 3750 | 1179 |
| 43616-X | MONICA SINGER | FEDF | 3749 | 1189 |
| 33878-8 | LUCINEI DE OLIVEIRA BARREIROS | SEA | 3749 | 1199 |
| 43641-0 | RITA DE CASSIA DE SOUZA | FEDF | 3748 | 1209 |
| 43801-4 | SHIRLEY MARIA LOPES DE LIMA | FEDF | 3744 | 1219 |
| 53951-7 | JOSE HORACIO FONSECA DE OLIVEIRA | FEDF | 3738 | 1229 |
| 43904-5 | JANETE RICKEN VANDERLINDE | FEDF | 3738 | 1239 |
| 43976-2 | ROBSON MOREIRA CORRENTE | FEDF | 3730 | 1249 |
| 43.991-6 | ADMA DE MATOS LIMA | FEDF | 3729 | 1259 |
| 130892-1 | FABIANE MORAIS DE MEDEIROS | FHDF | 3727 | 1269 |
| 23565-2 | MARILIA SILVA SANTOS MESQUITA | SSP | 3717 | 1279 |
| 43.880-3 | ALAN LOPES DA SILVEIRA | FEDF | 3714 | 1289 |
| 44412-X | WILTON ANTUNES FRANCA | FEDF | 3701 | 1299 |
| 44416-2 | ELYDA DE OLIVEIRA ALMEIDA | FEDF | 3700 | 1309 |
| 44435-9 | SERGIO DE OLIVEIRA CAMPOS | FEDF | 3698 | 1319 |
| 68876-2 | FRANCILENE LAURINDA MENDES | FEDF | 3693 | 1329 |
| 00903-2 | REGINA MARIA MONTEIRO MENDES | DETRAN | 3693 | 1339 |
| 30440-9 | LUCIANA SEABRA COSTA | PRG-DF | 3693 | 1349 |
| 30478-6 | ISRAEL BARBOSA VERAS | SEA | 3691 | 1359 |
| 44650-5 | ELDO LUIZ PEREIRA DE ABREU | FEDF | 3679 | 1369 |
| 67710-8 | IEDA CHAVES DOS SANTOS | FEDF | 3669 | 1379 |
| 30639-8 | SUELENE NERI SILVA CHAGAS | SDS | 3661 | 1389 |
| 30713-0 | EDILSON EUFRASIO SOBRINHO | SEA | 3659 | 1399 |
| 1059-6 | NEURIMAR PATRICIA DE O. RIBEIRO | TCDF | 3656 | 1409 |
| 44931-8 | LUCIO EDUARDO TIVERON | FEDF | 3655 | 1419 |
| 454-5 | NILCIEN CYRENO PINHEIRO COSTA | IDR | 3642 | 1429 |
| 776-9 | ALTAIR MARTINS GOMES | ISDF | 3640 | 1439 |
| 31160-X | MARCIA DOMINGUES DOURADO | SICT | 3600 | 1449 |
| 31183-9 | CLAUDIA DE SOUSA MOREIRA | SES | 3584 | 1459 |
| 49426-7 | FRANCISCO CARLOS DE SOUZA | CAESB | 3576 | 1469 |
| 31323-8 | ROMULO RODRIGUES DE MACEDO | SEA | 3558 | 1479 |
| 3768-9 | SERGIO HENRIQUE CHAVES | BRB | 3496 | 1489 |
| 04983-2 | LUIZ CLAUDIO MONTEIRO DOS SANTOS | CBMDF | 3427 | 1499 |
| 26734-1 | ZILDA INEZ EVANGELITA | PRG-DF | 3406 | 1509 |
| 27586-7 | WELLINGTON SEBASTIAO DE SALES | SSP | 3392 | 1519 |
| 32385-3 | SEVERO BENICIO DOS SANTOS | SEF | 3316 | 1529 |
| 32366-7 | MARCIA MARIA FREITAS DE ABREU | SEF | 3312 | 1539 |
| 32367-5 | JULIO CESAR DE OLIVEIRA SILVA | SEF | 3312 | 1549 |
| 25491-6 | TANIA MARCIA COELHO LIRA | SSP | 3271 | 1559 |
| 32368-3 | ROSANGELA RODRIGUES PEREIRA | SEF | 3263 | 1569 |
| 50495-5 | GILSON DE QUEIROZ GOMES | CAESB | 3235 | 1579 |
| 24295-0 | ANSELMO LUIS ALVES DE MACEDO | SSP | 3164 | 1589 |
| 33324-7 | RONALDO MARCIANO DA SILVA | SDU | 3119 | 1599 |
| 33630-0 | MARCELO RIBEIRO ALVIM | SEF | 3073 | 1609 |
| 1068-5 | MARISE CARNEIRO SARAIVA | TCDF | 3071 | 1619 |
| 30456-5 | JOSE BATISTA DA CRUZ | PRG-DF | 3061 | 1629 |
| 33691-2 | JOSE RICARDO MATEUS | SEPLAN/DF | 3052 | 1639 |
| 1069-3 | EHY KARLA MOURA BANDEIRA | TCDF | 3041 | 1649 |
| 1070-7 | CLESIONE ALVES GOMES | TCDF | 3041 | 1659 |
| 49533-6 | CARLOS ALBERTO FAVIERO | CAESB | 3028 | 1669 |
| 50497-1 | ROSANA CRISTINA DA CUNHA | CAESB | 2934 | 1679 |
| 4412-1 | SERGIO NEVES CAMPOS | CEB | 2315 | 1689 |
| 50217-0 | MARCO AURELIO GOMES DA SILVA | CAESB | 2238 | 1699 |
| 4095-9 | FRANCISCO JOSE VASCONCELOS ZARANZA | CEB | 1537 | 1709 |

Os candidatos classificados do 19 (primeiro) ao 529 (quingentésimo segundo) lugar, contemplados com as Bolsas de Estudo, deverão comparecer à Secretaria da Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal - AEUDF, a fim de regularizar a sua situação, junto àquele estabelecimento de Ensino.

Brasília, 30 de agosto de 1991

Maria do Socorro Macedo Vieira de Carvalho
MÁRIA DO SOCORRO MACEDO VIEIRA DE CARVALHO
Superintendente

HOMOLOGO

Brasília, 30 de agosto de 1991

Elizabet Garcia Campos
ELIZABET GARCIA CAMPOS
Secretária de Administração
do Distrito Federal